



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.526, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

Altera a redação da Lei 3691, de 29 de setembro de 1997 e concede remissão de dívida ativa aos moradores do local denominado “Tajamar”, relacionados nos anexos 1 e 2 desta Lei.

ANGELO SANT'ANNA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3691, de 29 de setembro de 1997, que concedeu “anistia fiscal” de débitos relativos às taxas de água e esgotos lançados até 31 de dezembro de 1995, dos contribuintes moradores no Núcleo Habitacional Simon Bolívar e até 31 de dezembro de 1996, dos moradores do local denominado “Tajamar”, para “remissão de dívida”, a fim de adequar o termo jurídico aos efeitos gerados pela norma legal.

Art. 2º É concedida remissão de débitos em dívida ativa, relativos às taxas de água e esgotos lançados nos anos de 1997, 1998 e de janeiro a setembro de 1999, dos contribuintes moradores da Vila Tajamar relacionados no anexo nº 1 desta lei, por não terem ligação de água na rede geral, no período.

Art. 3º Às contas relativas às taxas de água e esgotos a partir do mês de outubro de 1999, quando foram ligados os ramais à rede geral, conforme relação do anexo nº 2, até o mês de maio de 2001 e que não foram cobradas pela Autarquia, na época devida, é, igualmente, concedida remissão, com fulcro no artigo 172, inciso I do Código Tributário Nacional.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2002.

ANGELO SANT'ANNA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

IRACI SUZEL COSTA ZART
Secretária Adjunta da SMA no exercício
no cargo de Sec. Municipal de Administração